

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

FOTON MOTOR DO BRASIL VENDAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.580.185/0001-07, com sede na Rua Timbauva, nº. 930, sala 7, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, CEP 93334-180, por seu representante legal, **DECLARA** ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-Codevasf - Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL que a empresa **AGRAMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.364.029/0001-03, com sede a Q ASR-SE 115 QI N LOTE 13-A Alameda 02, S/N – Setor Industrial - Palma – TO é um **POSTO DE SERVIÇOS AUTORIZADO** da **FOTON** no estado do **TOCANTINS** desde 18 de dezembro de 2023, devidamente credenciado pela **TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSÕES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº : 19.111.055/0001-05 concessionária FOTON para atender as demandas de assistência técnica preventiva, corretiva.

Nestes termos firmamos a presente declaração de **Assistência Técnica Autorizada**.

Novo Hamburgo/RS, 25 de outubro de 2024.

— 签署人 :
— Shaoyi Lu
— D176AFD7062B4EB...

FOTON MOTOR DO BRASIL VENDAS LTDA

Shaoyi Lu

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1. PARTES:

1.1. TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSÕES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº : 19.111.055/0001-05, neste ato representada por seu representante legal doravante denominada simplesmente TAGUASERVICE.

1.2. AGRAMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.364.029/0001-03, com sede a Q ASR-SE 115 QI N LOTE 13-A Alameda 02, S/N – Setor Industrial - Palma – TO, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente AGRAMOTO.

2. CONSIDERANDO QUE:

2.1. FOTON - H R Motors Comercio de Veículos Ltda , inscrita no CNPJ Nº 12.832.959/0001-72, devidamente estabelecida a Avenida Dep. Benedito Matarazzo, 4229, Jardim das Indústrias – São José dos Campos - SP. é produtor de veículos automotores, peças de reposição, estando apta a prestar serviços de assistência técnica aos seus produtos e mantém uma rede de distribuidores espalhada pelo território nacional visando a comercialização e assistência técnica de seus produtos, nos termos da Lei 6.729/79 com as alterações dadas pela Lei 8.132/90

2.2. A alteração do Art. 28 da Lei 6.729/79 visa a possibilidade de contratação por parte da TAGUASERVICE. de Postos de Serviços que prestem assistência técnica e comercialização de peças de reposição, sob a denominação de “ serviço autorizado”, para facilitar o acesso do consumidor aos serviços de assistência técnica e peças de reposição, com maior rapidez e qualidade.

2.3. No que couber, o presente contrato será regido pelos dispositivos da Lei 6.729/79 com as devidas alterações realizadas pela Lei 8.132/90 e

2.4. Referida contratação não gera qualquer vínculo de concessão comercial, direto de exclusividade ou mesmo direito de preferência na nomeação de Concessionário para a área constante no presente instrumento.



As partes resolvem firmar o presente instrumento visando a operacionalização do fornecimento de peças originais e assistência técnica aos consumidores de produtos FOTON.

3. DEFINIÇÕES: Para fins e efeitos deste contrato, serão utilizadas as seguintes definições:

3.1. **TAGUASERVICE:** é a pessoa jurídica devidamente qualificada no item 1.1 deste instrumento;

3.2. **ENTREGA TECNICA:** é o processo que compreende a revisão do PRODUTO, visando a entrega ao cliente final bem como as instruções de manutenção e uso do produto;

3. **FERRAMENTAL:** são os ferramentais específicos para a manutenção dos PRODUTOS e demais itens ajustados entre as partes, constantes na competente Nota Fiscal emitida pelo PRODUTOR ou **TAGUASERVICE**, mediante prévio pedido do POSTO DE SERVIÇO;

4. **LISTA DE PREÇOS PARA POSTO DE SERVIÇOS:** é a lista específica de preços das peças e ferramentas bem como dos valores de indenização pelos serviços prestados pelo POSTO DE SERVIÇOS válidas para todas as operações à serem realizadas entre as partes;

5. **POSTO DE SERVIÇO:** é a pessoa jurídica devidamente qualificada no item 1.2 deste instrumento;

6. **PRODUTO:** são os produtos montados ou adquiridos de terceiros pela **TAGUASERVICE.**, descritos na cláusula 5.1 abaixo para os quais o POSTO DE SERVIÇO foi contratado visando prestar os serviços de assistência técnica ou a venda de peças de reposição;

7. **TERRITÓRIO:** é a área ou zona de atuação onde o POSTO DE SERVIÇO prestará a assistência técnica e venda de peças de reposição e, caráter não exclusivo;



8. **PREÇO SUGESTÃO AO CONSUMIDOR:** é o preço que, observadas as peculiaridades do TERRITÓRIO, os custos operacionais recomendáveis para a realização dos negócios objetos deste contrato e uma margem de lucro razoável, deverá ser praticado pelo POSTO DE SERVIÇOS.

2. OBJETO:

4.1. Tem por objeto o presente instrumento a contratação nos termos do Art. 28 da Lei 6.729/79 com as alterações realizadas pela Lei 8.132/90, de POSTO DE SERVIÇO para prestar Assistência Técnica aos PRODUTOS DA **TAGUASERVICE**. e a venda de peças originais de reposição para referida manutenção e do FERRAMENTAL necessário para a prestação dos serviços nas cláusulas e condições abaixo acordadas.

3. POSTO DE SERVIÇOS

1. A **TAGUASERVICE**., por este instrumento, contrata a firma acima qualificada como POSTO DE SERVIÇO, para prestar Assistência Técnica, realizar ENTREGA TÉCNICAS e fornecer peças de reposição genuínas para o FOTON, exatos termos do que preceitua o Art. 28 da Lei 6.729/79, com as alterações realizadas pela Lei 8.132/90, devendo este utilizar-se da denominação “Posto de Serviço Autorizado TAGUAMOTORS”

1.1. A presente contratação não gera entre as partes qualquer vínculo de CONCESSÃO COMERCIAL, direito de exclusividade de área ou direito de preferência para nomeação do POSTO DE SERVIÇO como concessionário da FOTON.

2. São obrigação mínimas do POSTO DE SERVIÇOS no âmbito deste contrato:

2.1. Receber o PRODUTO para revisões NECESSÁRIAS.

2.2. Efetuar a revisões do PRODUTO dentro dos padrões e condições estabelecidas pela FOTON constantes no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GARANTIA.



- 2.3. Executar as revisões do PRODUTO conforme o Plano de Manutenção, constante nos Manuais do Proprietário e MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GARANTIA.
- 2.4. Intervir no caso de necessidade de prestação de garantia ao PRODUTO
- 2.5. Comercializar peças de reposição.
- 2.6. Manter pessoal qualificado e dimensionado para o bom andamento dos serviços, bem como manter a **TAGUASERVICE**. informada sobre qualquer ocorrência de anormalidade nos PRODUTOS.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO:

6.1 . O TERRITÓRIO no qual o POSTO DE SERVIÇOS prestará os serviços ora contratados limita-se somente a área da sede da empresa, constante no item 1.2 deste instrumento, a qual será exercida sem direito de exclusividade de área.

6.2. Caso o POSTO DE SERVIÇO venha a efetuar venda de peças ou prestar serviços de assistência técnica fora do TERRITÓRIO antes designado, em área designada para outro Posto de Serviços Autorizado ou Distribuidor Autorizado, caberá a **TAGUASERVICE**. o direito de aplicar e cobrar uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre as vendas e serviços ilicitamente efetuadas bem como o direito de considerar o presente contrato imediatamente rescindindo de pleno direito, não cabendo qualquer forma de indenização ou reparação ao POSTO DE SERVIÇOS.

6.3. TAGUASERVICE. poderá, livremente e independente de prévia consulta, nomear novo Posto de Serviços para o mesmo TERRITÓRIO contratado neste instrumento.



3. SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. O POSTO DE SERVIÇOS prestará seus serviços de forma que permita que os PRODUTOS possam ter sua atividade operacional normal e dentro das características técnicas estabelecidas pela FOTON, obrigando-se a manter permanentemente em seu estabelecimento no mínimo um mecânico devidamente treinado e habilitado para prestar os serviços ora contratados.

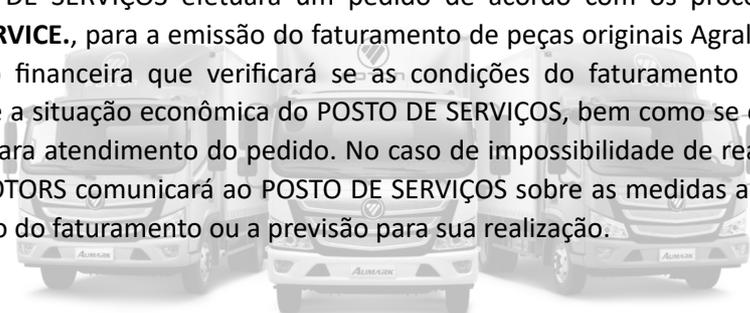
3.2. O POSTO DE SERVIÇOS prestará os serviços de assistência técnica preventiva, programada e de entrega técnica do produto quando necessário nas seguintes condições:

7.2.1 Tanto os serviços prestados pelo POSTO DE SERVIÇOS na manutenção programada ou na entrega técnica serão indenizados por **TAGUASERVICE**. nos termos e prazos constantes no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTO DE GARANTIA que, desde já, o POSTO DE SERVIÇOS declara neste ato ter recebido e possuir total e pleno conhecimento do mesmo, estando apto a prestar os serviços dentro dos parâmetros, prazos e condições fixados naquele instrumento, inclusive com a observância do preenchimento dos competentes relatórios de análise de concessão de garantia.

7.2.2. Caso a **TAGUASERVICE**. venha verificar que alguma das garantias concedidas pelo POSTO DE SERVIÇOS não se enquadrem nos parâmetros fixados no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GARANTIA, fica esta desobrigada de reembolsar o POSTO DE SERVIÇOS ou, se já efetuou o crédito dos valores em questão, terá o direito de ressarcir-se diretamente do POSTO DE SERVIÇOS pelos danos provocados ou pelo pagamento indevido.

4. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INDENIZAÇÕES:

4.1. O POSTO DE SERVIÇOS efetuará um pedido de acordo com os procedimentos padronizados **TAGUASERVICE**., para a emissão do faturamento de peças originais Agrale, estando este sujeito a aprovação financeira que verificará se as condições do faturamento são compatíveis com o cadastro e a situação econômica do POSTO DE SERVIÇOS, bem como se existe disponibilidade de estoque para atendimento do pedido. No caso de impossibilidade de realização do faturamento, TAGUAMOTORS comunicará ao POSTO DE SERVIÇOS sobre as medidas a serem tomadas visando a liberação do faturamento ou a previsão para sua realização.



4.2. Os preços dos produtos, peças e componentes bem como dos valores referentes as indenizações pelos serviços de prestação de garantia, revisão de entrega técnica ou revisões periódicas para o POSTO DE SERVIÇOS serão sempre estabelecidos pela TAGUAMOTORS através de LISTA DE PREÇOS PARA POSTO DE SERVIÇOS e este praticará o preço ao consumidor segundo lista fornecida pela **TAGUASERVICE**..

4.3. Os valores de indenização pelas peças de reposição utilizadas na prestação de garantias, quando aprovadas pela TAGUAMOTORS serão calculadas de acordo com as condições estabelecidas no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GARANTIA e terá como base de cálculo a LISTA DE PREÇO PARA POSTO DE SERVIÇOS.

4.4. O POSTO DE SERVIÇOS manterá uma conta – corrente junto a **TAGUASERVICE** visando justamente a movimentação contábil e financeira dos valores decorrentes dos procedimentos acima mencionados, bem como para a movimentação de quaisquer outros valores que digam respeito a relação contratual ora firmada.



5. LIMITE DE CREDITO

9.1 TAGUASERVICE.S poderá conceder ao POSTO DE SERVIÇOS um limite de crédito rotativo, dependendo da análise dos aspectos financeiros e garantias apresentadas por este, sempre visando a aquisição, podendo **TAGUASERVICE** cancelar o mesmo, a qualquer tempo e independentemente da necessidade de comunicação, notificação ou justificação de tal deliberação.

6. MARCAS

10.1 TAGUASERVICE. autoriza a utilização de suas marcas, logomarcas e sinais distintivos por parte do POSTO DE SERVIÇOS sempre e exclusivamente para os negócios atinentes ao objeto do presente contrato.



Taguaservice Peças e Serviços LTDA

(61) 3399-9200 (61) 3399-6000

taguamotors@taguamotors.com.br

Área de Desenvolvimento Econômico | Águas Claras-DF

10.2. O POSTO DE SERVIÇOS reconhece a propriedade das marcas, logomarcas ou sinais distintivos da **TAGUASERVICE**. obrigando-se a zelar pelas mesmas, não alterando ou utilizando-as de forma indevida, sob pena do presente contrato ser considerado rescindido de pleno direito por justa causa, ressalvando-se ainda a **TAGUASERVICE**. o direito de ver suas perdas e danos devidamente ressarcidos através da competente medida judicial.

10.3. No caso de encerramento ou rescisão contratual, independentemente do motivo ou da parte que deu causa o POSTO DE SERVIÇO obriga-se a, imediatamente, cessar a utilização das marcas, logomarcas, sinais distintivos ou da expressão “Posto de Serviços Autorizado **TAGUASERVICE**.”, devendo recolher todo o material promocional e devolver à **TAGUASERVICE**. sob pena de serem tomadas as competentes medidas legais e judiciais visando o cumprimento desde dispositivo.

7. CONJUNTO DE FERRAMENTAIS E PEÇAS

7.1. Em virtude do acima acordado e visando o cumprimento das obrigações avençadas, o POSTO DE SERVIÇOS adquire da **TAGUASERVICE**. um conjunto de FERRAMENTAL especial para a manutenção dos PRODUTOS FOTON e o acervo mínimo de peças de reposição, cujas quantidades e itens serão previamente acordados entre as partes contratantes e passarão a fazer parte do pedido inicial realizado pelo POSTO DE SERVIÇOS.

8. VIGENCIA E EFEITOS

8.1. O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Taguaservice Peças e Serviços LTDA

(61) 3399-9200 (61) 3399-6000

tagumotors@tagumotors.com.br

Área de Desenvolvimento Econômico | Águas Claras-DF

8.2. Encerrando ou rescindido o presente instrumento, independentemente da parte que der causa ou do motivo que ensejou a rescisão, as partes deverão cumprir imediatamente todas as obrigações exigidas para tal situação, tais como a devolução dos materiais promocionais enviados, e cessar a utilização das marcas de propriedade da **TAGUASERVICE**, nos termos estipulados anteriormente neste instrumento, ressalvadas as obrigações vencíveis e ainda não cumpridas, não cabendo qualquer forma de indenização ou reparação ou absorção de acervos, de uma parte à outra, além das expressamente previstas neste instrumento.

8.3. Se qualquer disposição deste Contrato tiver a sua ilegalidade, inexecutabilidade ou nulidade declarada por tribunal competente, tal disposição será considerada nula e as restantes disposições do presente Contrato permanecerão válidas. As Partes envidarão os esforços que forem razoáveis a fim de chegarem a um acordo acerca da nova disposição contratual cujo efeito prático seja, o mais possível semelhante ao da disposição inválida.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para o perfeito andamento deste contrato, as partes declaram expressamente e se obrigam que:

9.1.1. Não realizarão qualquer conduta ou prática que seja prejudicial ou ofensiva ao bom nome, imagem ou reputação da outra parte ou de qualquer dos seus PRODUTOS.

9.1.2. Os direitos e obrigações emergentes deste contrato que competem a cada parte, não poderão ser transferidos ou cedidos total ou parcialmente a terceiros, por qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra parte

9.1.3. Quaisquer questões não expressamente previstas no presente Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

9.1.4. Nenhuma das disposições deste contrato se interpretará como associação entre as partes, nem outorga representação ou nomeação entre as partes. A **TAGUASERVICE**. não outorga ao POSTO DE SERVIÇOS e vice-versa, direitos faculdade ou autorização para assumir ou contrair obrigações expressas ou implícitas, em seu nome. O POSTO DE SERVIÇOS não atuará em momento algum em nome da **TAGUASERVICE**., nem terá autorização ou faculdade para aceitar citações ou processos legais em nome da **TAGUASERVICE**. e vice-versa. Nas operações emergentes do presente Contrato, as partes são contratantes independentes com controle total e responsabilidade somente por suas próprias operações.

- 9.1.5. Qualquer alteração em alguma das condições aqui estabelecidas que uma parte venha a conceder à outra não significará em alteração tácita de presente instrumento, devendo ser considerada como mera liberalidade para aquele caso especial; e
- 9.1.6. Fica eleito como competente para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato o Foro com circunscrição de Taguatinga, Brasília (DF), renunciando a qualquer outro, por mais benéfico que seja ou venha a ser.
- 9.1.7. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília – DF, 18 de dezembro de 2023.

IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS:50310160600
Assinado de forma digital por
IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS:50310160600
Dados: 2024.01.09 14:01:47 -03'00'

TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSÕES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Izaías Gonçalves dos Santos

CPF:503.101.606-00

ALAN SIQUEIRA REZENDE:71311440100
Assinado de forma digital por
ALAN SIQUEIRA REZENDE:71311440100
Dados: 2024.01.09 12:49:51 -03'00'

AGRAMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

A

Alan Siqueira Rezende

CPF:713.114.401-00

TESTEMUNHAS:



Taguaservice Peças e Serviços LTDA

(61) 3399-9200 (61) 3399-6000

taguamotors@taguamotors.com.br

Área de Desenvolvimento Econômico | Águas Claras-DF